



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano V | Edição nº 922

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.452/0001-00  
Avenida José Laurindo, 1540  
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215  
Site: [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)

#### **Câmara Municipal de Rosana**

CNPJ 67.662.445/0001-08  
Avenida José Laurindo, 1535  
Telefone: (18) 3288-1191  
Site: [www.camararosana.sp.gov.br](http://www.camararosana.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano V | Edição nº 922

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.754/2023, DE 09/03/2023.** **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

*Dispõe sobre a remuneração dos plantões médicos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definido que o plantão médico de urgência/emergência, realizado em dias normais de atendimento, no horário compreendido, das 07:00 horas às 19:00 horas, e das 19:00 as 07:00 horas, o valor a ser pago será de R\$ 983,90 (novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Plantão Médico de urgência/emergência realizado aos sábados, domingos e feriados com duração de 12:00 (doze) horas, o valor a ser pago será de R\$ 1.038,50 (um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Segundo.** Os valores dos Plantões Médicos realizados na véspera de Natal, dia de Natal, véspera de Ano Novo e dia de Ano Novo serão acrescidos de 100% (cem por cento) do valor estabelecido no parágrafo 1º desta Lei.

**Art. 2º** - Os plantões serão realizados preferencialmente por médicos lotados no cargo de médico plantonista, ou por médicos lotados no quadro de servidores do Município de Rosana.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.559/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de março de 2023.

**SILVIO GABRIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.755/2023, DE 09/03/2023.** **AUTORIA TODOS VEREADORES**

*DISPÕE SOBRE: Reposição e Revisão Geral de Perdas Inflacionárias nos Subsídios dos Secretários Municipais.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Em cumprimento as disposições do inciso "V" do artigo 29, inciso "X" do artigo 37 e §4º do artigo 39 da Constituição Federal os subsídios dos secretários municipais a partir do dia **01 de janeiro do ano de 2023** sofrerão reposição geral de perdas inflacionária no percentual de **9,32% (nove, trinta dois) por cento.**

**Artigo 2º** - A presente Lei Municipal entrará em vigor após o Chefe do Poder Executivo expedir certidão confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e dado cumprimento as disposições do inciso "I" e "II" do artigo 16 da Lei Federal Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000.

**Artigo 3º** - Após sua publicação e entrada em vigor, os efeitos desta Lei retroage ao **dia 01 de janeiro de 2023.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de março de 2023.

**SILVIO GABRIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº. 1.756/2023, DE 09/03/2023.** **AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Dispõe sobre: Nos Termos do Artigo 29, V e artigo 37, X, da Constituição Federal e Artigo 44, VII, artigo 66, VII e artigo 85 da Lei Orgânica Municipal Fixa o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Rosana, Estado de São Paulo para a Legislatura do Exercício de 2025 a 2028.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio do Prefeito do Município de Rosana para a **legislatura 2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 25.294,08 (vinte cinco mil duzentos noventa quatro reais e oito centavos)** e do **Vice-Prefeito** no valor de **R\$ 15.630,04 (quinze mil seiscentos trinta reais e quatro centavos).**

**Artigo 2º** - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, mas os efeitos de sua vigência será a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro do ano de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de março de 2023

Ano V | Edição nº 922

Página 3 de 3

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de março de 2023.

**SILVIO GABRIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.  
**PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

.....  
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.757/2023, DE 09/03/2023.**  
**AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Dispõe sobre: Nos Termos do Artigo 29, VI, alínea "b", artigo 29-A, I e artigo 37, X, da Constituição Federal e Artigo 44, VII, artigo 58 da Lei Orgânica Municipal Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Rosana, Estado de São Paulo para a Legislação do Exercício de 2025 a 2028.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio dos vereadores para a **legislativa 2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 7.662,20 (sete mil seiscentos sessenta dois reais e vinte centavos)**.

**Artigo 2º** - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, mas os efeitos de sua vigência será a partir do dia **1º (primeiro) de janeiro do ano de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de março de 2023.

**SILVIO GABRIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.  
**PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

.....  
**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**PREFEITURA DE ROSANA**  
**RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 0024/2023 - Pregão (Presencial) nº 016/2023.**

Objeto: registro de preços para aquisição de peças novas, peças de primeira linha de montagem, para uso nos veículos e motocicletas pertencentes à frota Municipal, com entrega parcelada, para atender os diversos setores da Municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses,

conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão (Presencial) nº 016/2023**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas do dia 24/03/2023**. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via e-mail [licitacoes@rosana.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rosana.sp.gov.br)**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 09 de março de 2023. **Jair Francisco Camargo**- Secretário de Licitações e Compras.